



# CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

## INSTRUÇÃO NORMATIVA CRM-PR Nº 67/2020

**EMENTA:** Regulamenta e aprova o reajuste anual dos salários e benefícios dos funcionários para o período de 01/04/2020 a 31/03/2021.

O Conselho Regional de Medicina do Paraná (CRM-PR), no uso das atribuições conferidas pela Lei n.º 3.268, de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto n.º 44.045, de 19 de julho de 1958, e,

**CONSIDERANDO** a decisão do Tribunal Superior do Trabalho proferida no Processo TST RXOFRODC-66.316/2002-900-12-00.2, acórdão publicado do DJU de 06/02/2014, definindo que os Conselhos de Fiscalização Profissional estabeleçam a política de salários e benefícios dos empregados (funcionários), por intermédio de Instrução Normativa (IN);

**CONSIDERANDO** que o Plano de Gestão de Pessoas, Carreiras, Cargos e Salários, homologado pela Resolução 201/2016 e vigente a partir de 01/09/2016, estabelece e normatiza a política de gestão de pessoas, carreiras, cargos, salários e benefícios dos empregados do CRM-PR;

**CONSIDERANDO** que a administração tem que respeitar todas as normas estabelecidas no Plano de Gestão de Pessoas, Carreiras, Cargos e Salários, na Consolidação das Leis do Trabalho e na legislação correlata;

**CONSIDERANDO** que anualmente é necessário ocorrer negociação para decisão de definição quanto aos reajustes nos salários e benefícios;

**DECIDE:**

**VIGÊNCIA**

Art. - 1º Estabelece que a vigência desta IN é no período de 1º (primeiro) de abril de 2020 a 31 (trinta e um) de março de 2021, tendo o presente normativo a duração de doze meses.



# CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

## REPOSIÇÃO SALARIAL

Art. 2º - A reposição salarial sobre os salários vigentes em 31/03/2020, **será de 3,92% (três vírgula noventa e dois por cento)**, conforme INPC acumulado nos últimos dozes meses, correspondente ao período de março/2019 a março/2020.

§ Único - Fica garantida a reposição salarial pelo INPC para os anos de 2020 e 2021.

## AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

Art. 3º - O valor do auxílio-alimentação **não terá reajuste**, continuando com o valor atual de R\$ 57,20 (cinquenta e sete reais e vinte centavos) por dia, totalizando R\$ 1.258,40 (um mil, duzentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos) por mês.

§ 1º - Será considerado para efeito de cálculo do benefício o total de 22 dias por mês, por 12 meses.

§ 2º - O benefício terá caráter indenizatório, não sendo considerada verba salarial para qualquer efeito.

## AUXÍLIO-CRECHE

Art. 5º - O valor do auxílio creche **não terá reajuste**, continuando com o valor atual de R\$ 312,00 (trezentos e doze reais), por dependente com idade de até 06 (seis) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias.

§ Único - O benefício terá caráter indenizatório, não sendo considerada verba salarial para qualquer efeito.

## GRATIFICAÇÃO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA e POR PARTICIPAÇÃO EM COMISSÕES PERMANENTES E/OU PROVISÓRIAS (CARGO DE LIVRE PROVIMENTO)

Art. 6º - Os valores das gratificações por exercício de Funções de Confiança e por participações em comissões permanentes e/ou provisórias, nomeadas de acordo com as disposições contidas no Normativo Cargos de Livre Provimento, **não terão reajuste**, continuando com os valores atuais, conforme tabela/2018.

## PROLONGAMENTO DE FERIADOS

Art. 7º - A definição se haverá emenda ou não nos feriados prolongados ocorridos no período de abril/2020 a abril/2021, ocorrerá próxima a cada evento.



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

### RECESSO DE FINAL DE ANO

Art. 8º - A definição se haverá ou não recesso de final de ano, bem como o período, se for o caso, ocorrerá próxima ao evento.

### GARANTIA DA POLÍTICA DE BENEFÍCIOS

Art. 9º - O CRM-PR firma o compromisso de que os benefícios concedidos aos funcionários não serão reduzidos ou extintos, salvo por determinação expressa de órgãos superiores.

### REGISTRO DA NORMATIZAÇÃO DE BENEFÍCIOS NO PLANO DE GESTÃO DE PESSOAS, CARREIRAS, CARGOS E SALÁRIOS

Art. 10 - A partir de 01/09/2016, os benefícios abaixo relacionados estão estabelecidos e normatizados no Plano de Gestão de Pessoas, Carreiras, Cargos e Salários, homologado pela Resolução CRM-PR n.º 201/2016, não sendo mais necessária a descrição das regras por Instrução Normativa.

Na IN constará apenas a atualização de valores e alterações se houver.

ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (ANUÊNIO) - Normatizado nos artigos 194 a 197 do Plano de Gestão de Pessoas, Carreiras, Cargos e Salários.	ASSISTÊNCIA MÉDICA - Normatizado nos artigos 249 do Plano de Gestão de Pessoas, Carreiras, Cargos e Salários.
ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA - Normatizado no artigo 250 do Plano de Gestão de Pessoas, Carreiras, Cargos e Salários.	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - Normatizado no artigo 251 do Plano de Gestão de Pessoas, Carreiras, Cargos e Salários.
VALE-TRANSPORTE - Normatizado no artigo 252 do Plano de Gestão de Pessoas, Carreiras, Cargos e Salários.	AUXÍLIO-CRECHE - Normatizado no artigo 253 do Plano de Gestão de Pessoas, Carreiras, Cargos e Salários.
GRATIFICAÇÃO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA e POR PARTICIPAÇÃO EM COMISSÕES PERMANENTES E/OU PROVISÓRIAS (CARGO DE LIVRE PROVIMENTO) - Normatizado nos artigos 10 a 39 e artigos 255 e 255 do Plano de Gestão de Pessoas, Carreiras, Cargos e Salários.	COMPLEMENTAÇÃO DE BENEFÍCIO CONCEDIDO PELO INSS - Normatizado no artigo 256 do Plano de Gestão de Pessoas, Carreiras, Cargos e Salários.
HORAS EXTRAS - Normatizado nos artigos 258, 259 e 260 do Plano de Gestão de Pessoas, Carreiras, Cargos e Salários.	PAGAMENTO DE SALÁRIO - Normatizado no artigo 261 do Plano de Gestão de Pessoas, Carreiras, Cargos e Salários.



# CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

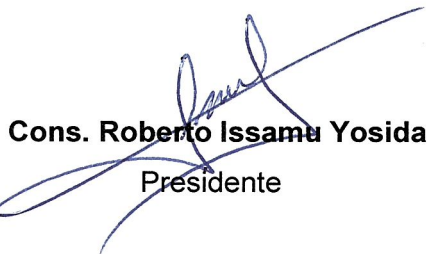
Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR


Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

FORMA DE PAGAMENTO - Normatizado no artigo 262 do Plano de Gestão de Pessoas, Carreiras, Cargos e Salários.	HOMOLOGAÇÕES E RESCISÕES - Normatizado no artigo 267 do Plano de Gestão de Pessoas, Carreiras, Cargos e Salários.
13º SALÁRIO - Normatizado no artigo 263 do Plano de Gestão de Pessoas, Carreiras, Cargos e Salários.	SALÁRIO DE SUBSTITUIÇÃO - Normatizado nos artigos 37, 264, 265 e 272 do Plano de Gestão de Pessoas, Carreiras, Cargos e Salários.
LICENÇA-MATERNIDADE - Normatizado no artigo 266 do Plano de Gestão de Pessoas, Carreiras, Cargos e Salários.	EMPRÉSTIMO CONSIGNADO - Normatizado no artigo 268 do Plano de Gestão de Pessoas, Carreiras, Cargos e Salários.
CONVÊNIOS - Normatizado no artigo 269 do Plano de Gestão de Pessoas, Carreiras, Cargos e Salários.	

A presente Instrução Normativa revoga a IN CRM-PR n.º 60/2019, que trata do mesmo assunto e entra em vigor a partir do dia 01 de abril de 2020.

Curitiba, 27 de abril de 2020.

  
**Cons. Roberto Issamu Yosida**  
Presidente

  
**Cons. Fábio Luiz Ouriques**  
Tesoureiro

  
**Cons.ª Nazah Cherif Mohamad Youssef**  
1.ª Secretária

**Dr.ª Nazah Cherif Mohamad Youssef**  
Primeira-Secretária